



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CPJ Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Altera a redação do inciso I do art. 5º da Resolução CPJ nº 006, de 10 de julho de 2023, que “Disciplina o plantão ministerial nas Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima”.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, incisos XIII e XVI, da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do art. 14, I, da referida norma legal, e

Considerando as deliberações realizadas pelo Egrégio Colégio de Procuradores,

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Resolução CPJ nº 006, de 10 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I – em dias úteis, o plantão terá início após às 18h e término às 08h do dia subsequente, sendo responsável o membro designado.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 22 de abril de 2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador de Justiça
Corregedor-Geral

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS

Procurador de Justiça
Membro

ROSELIS DE SOUSA

Procuradora de Justiça
Membro

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA

Procuradora de Justiça
Membro

STELLA MARIS KAWANO D'ÁVILA

Procuradora de Justiça
Membro

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora de Justiça
Membro